

Curitiba, 13 de julho de 2018.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(Anexo 06)

À
Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão
Rua Jerônimo F. Martins, nº 514
Estado do Paraná

76.610.591/0001-80

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**

RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180

CURITIBA - PR

Ref.: Pregão Presencial n.º 042/2018.

Objeto: “a contratação de empresa especializada em administração de estágios em exercício de atividades nas diversas áreas da administração municipal de Santa Cecília do Pavão, conforme Lei nº 11.788/2008, conforme especificação constante do Folheto Descritivo, que integra este edital como Anexo I – Termo de Referência, que integra o presente Edital.”

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, por intermédio de seu representante legal, Sr. Domingos Tarço Murta Ramalho, portador da CI RG nº 678.516-6 SSP/PR e do CPF nº 005.916.379-87, **declara** que não fomos declarados inidôneos para contratar ou licitar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.


Domingos Tarço Murta Ramalho
Presidente CIEE/PR
CPF: 005.916.379-87
RG: 678.516

Curitiba, 13 de julho de 2018.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES
(Anexo 08)

À
Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão
Rua Jerônimo F. Martins, nº 514
Estado do Paraná

76.610.591/0001-80

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**

RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180

CURITIBA - PR

Ref.: Pregão Presencial n.º 042/2018.

Objeto: “a contratação de empresa especializada em administração de estágios em exercício de atividades nas diversas áreas da administração municipal de Santa Cecília do Pavão, conforme Lei nº 11.788/2008, conforme especificação constante do Folheto Descritivo, que integra este edital como Anexo I – Termo de Referência, que integra o presente Edital.”

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, por intermédio de seu representante legal, Sr. Domingos Tarço Murta Ramalho, portador da CI RG nº 678.516-6 SSP/PR e do CPF nº 005.916.379-87, **declara** que:

- Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- Tem conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO N°042/2018, forma presencial, realizado pela Prefeitura do Município de Santa Cecília do Pavão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.


Domingos Tarço Murta Ramalho
Presidente CIEE/PR
CPF: 005.916.379-87
RG: 678.516

“COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA.”

Rua Ivo Leão, 42 – Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180

Fones: 41 3313-4300 - Site: www.cieepr.org.br


ASJUR/LFA





Curitiba, 13 de julho de 2018.

DECLARAÇÃO
(Item 5.4 do anexo 03 do edital)

À
Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão
Rua Jerônimo F. Martins, nº 514
Estado do Paraná

76.610.591/0001-80

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**

RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180

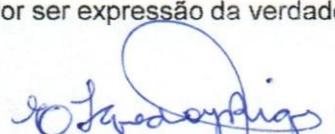
CURITIBA - PR

Ref.: Pregão Presencial n.º 042/2018.

Objeto: "a contratação de empresa especializada em administração de estágios em exercício de atividades nas diversas áreas da administração municipal de Santa Cecília do Pavão, conforme Lei nº 11.788/2008, conforme especificação constante do Folheto Descritivo, que integra este edital como Anexo I – Termo de Referência, que integra o presente Edital."

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, por intermédio de seu representante legal, Sr. Domingos Tarço Murta Ramalho, portador da CI RG nº 678.516-6 SSP/PR e do CPF nº 005.916.379-87, **declara** em cumprimento do item 5.4 do Edital do Pregão Presencial nº 042/2018, o representante legal que assinará a minuta do contrato de prestação de serviços será o Sr. Domingos Tarço Murta Ramalho, casado, Diretor Presidente, portador da CI RG nº 678.516-6 SSP/PR e do CPF nº 005.916.379-87, com endereço à Rua Ivo Leão nº 42 Alto da Glória em Curitiba/PR, Tel. (41) 3313-4300 e email diretoria@cieepr.org.br.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.


EDILENE FONTES GODOY RIGON
Credenciada
RG: 5424704-4 SSP/PR
CPF: 97887382904


"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA."
Rua Ivo Leão, 42 – Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180
Fones: 41 3313-4300 - Site: www.cieepr.org.br

ASJUR/LFA




Curitiba, 13 de julho de 2018.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
(Anexo 10)

À
Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão
Rua Jerônimo F. Martins, nº 514
Estado do Paraná

76.610.591/0001-80

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**

RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180

CURITIBA - PR

Ref.: Pregão Presencial n.º 042/2018.

Objeto: "a contratação de empresa especializada em administração de estágios em exercício de atividades nas diversas áreas da administração municipal de Santa Cecília do Pavão, conforme Lei nº 11.788/2008, conforme especificação constante do Folheto Descritivo, que integra este edital como Anexo I – Termo de Referência, que integra o presente Edital."

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, por intermédio de seu representante legal, Sr. Domingos Tarço Murta Ramalho, portador da CI RG nº 678.516-6 SSP/PR e do CPF nº 005.916.379-87, **declara** que atende integralmente ao artigo 9º da Lei 8.666/93 e que:

- Não possui em seu quadro associativo nem em seu quadro de funcionários ou entidade contratante responsável pela licitação que sejam servidores ou agentes políticos do Poder Executivo ou Poder Legislativo;
- Não possui representante legal ou associado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.


Domingos Tarço Murta Ramalho
Presidente CIEE/PR
CPF: 005.916.379-87
RG: 678.516

"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA."

Rua Ivo Leão, 42 – Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180

Fones: 41 3313-4300 - Site: www.cieepr.org.br


ASJUR/LFA

Curitiba, 13 de julho de 2018.

DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93
(Anexo 11)

À
Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão
Rua Jerônimo F. Martins, nº 514
Estado do Paraná

76.610.591/0001-80

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**

RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180

CURITIBA - PR

Ref.: Pregão Presencial n.º 042/2018.

Objeto: “a contratação de empresa especializada em administração de estágios em exercício de atividades nas diversas áreas da administração municipal de Santa Cecília do Pavão, conforme Lei nº 11.788/2008, conforme especificação constante do Folheto Descritivo, que integra este edital como Anexo I – Termo de Referência, que integra o presente Edital.”

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, por intermédio de seu representante legal, Sr. Domingos Tarço Murta Ramalho, portador da CI RG nº 678.516-6 SSP/PR e do CPF nº 005.916.379-87, **declara** sob as penas da lei que, não mantém em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.


Domingos Tarço Murta Ramalho
Presidente CIEE/PR
CPF: 005.916.379-87
RG: 678.516

“COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA.”

Rua Ivo Leão, 42 – Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180

Fones: 41 3313-4300 - Site: www.cieepr.org.br

ASJUR/LFA



Curitiba, 13 de julho de 2018.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL
(Anexo 12)

À
Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão
Rua Jerônimo F. Martins, nº 514
Estado do Paraná

76.610.591/0001-80

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR

RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180

CURITIBA - PR

Ref.: Pregão Presencial n.º 042/2018.

Objeto: “a contratação de empresa especializada em administração de estágios em exercício de atividades nas diversas áreas da administração municipal de Santa Cecília do Pavão, conforme Lei nº 11.788/2008, conforme especificação constante do Folheto Descritivo, que integra este edital como Anexo I – Termo de Referência, que integra o presente Edital.”

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, por intermédio de seu representante legal, Sr. Domingos Tarço Murta Ramalho, portador da CI RG nº 678.516-6 SSP/PR e do CPF nº 005.916.379-87, **declara** que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS, bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.


Domingos Tarço Murta Ramalho
Presidente CIEE/PR
CPF: 005.916.379-87
RG: 678.516



DO PARANÁ - CIEE/PR

ÇÃO

ECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO
DES NAS DIVERSAS ÁREAS DA
LIA DO PAVÃO, CONFORME LEI Nº



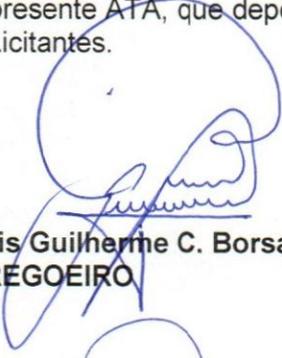
Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

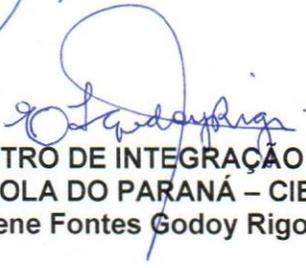


ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018

Aos 17 dias do mês de julho de 2018, às 08h30, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita à Rua Jerônimo Farias Martins, nº 514, reuniram-se Luis Guilherme Borsatto – Pregoeiro e Fábio Cezar Albino de Souza – membro de apoio, designados pela Portaria nº 100/2017 de 03/04/2017 para procederem às atividades pertinentes ao Pregão nº 042/2018, **Contratação de empresa especializada em administração de estágios em exercício de atividades nas diversas áreas da administração municipal de Santa Cecília do Pavão, conforme lei nº 11.788/2008.** Credenciou a empresa: **1) CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, CNPJ: 76.610.591/0001-80, representado pela Sra. Edilene Fontes Godoy Rigon, portador do CPF: 978.873.829-04. Iniciando a sessão, foram abertos os envelopes nº 1 – Propostas de Preços, que foram vistas pelos presentes e inserida no sistema da prefeitura. Em ato contínuo foi aberto o envelope nº 2 – Documentos de Habilitação, as demais documentações estavam em conformidade às exigências editalícias e informamos que analisaremos todas as Certidões e Declarações para verificação de suas autenticidades. O Pregoeiro declara vencedores do certame: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR.** O pregoeiro adjudica-lhes o objeto, informa que os preços unitários serão registrados e encaminha o processo à autoridade competente para homologação. Não houve manifestação recursal. Nada mais foi dito, tendo sido lavrada a presente ATA, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.


Luis Guilherme C. Borsatto
PREGOEIRO


Fábio Cezar Albino de Souza
MEMBRO DE APOIO


CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR
Edilene Fontes Godoy Rigon



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CNPJ: 76.290.691/0001 77
Rua Jerônimo Farias Martins - 0000514 - Centro
Telefone (043)3270-1123
gabinete@santaceciliadopavao.pr.gov.br



Vencedores por Item - Pregão Presencial - 00004/2018

Tipo Avaliação: Melhor Preço **Tipo Apuração:** Por Item **Situação:** Apurada Totalmente
Prepostas: 17/07/2018 às 08:29 **Abertura:** 17/07/2018 às 08:30 **Julgamento:** 17/07/2018 às 08:30
Homologação: 00/00/0000 às 00:00 **Adjudicação:** 00/00/0000 às 00:00 **Comissão:** 00004/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada em administração de estágios em exercício de atividades nas diversas áreas da administração municipal de Santa Cecília do Pavao, conforme lei n 11.788/2008
3943 **76.610.591/0001-80** **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ**

| Código | Descrição | Marca | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--------|--|-------|--------------------------|----------------|-------------------|
| 10959 | EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS | | 12,0000 | 19.440,0000 | 233.280,00 |
| | | | Total Fornecedor: | | 233.280,00 |
| | | | Total Geral: | | 233.280,00 |



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Santa Cecília do Pavão, 18 de julho de 2018.

De: Comissão de Licitação
Para: Departamento Jurídico

Encaminho o processo licitatório sob Pregão nº 041/2018, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em administração de estágios em exercício de atividades nas diversas áreas da administração municipal de Santa Cecília do Pavão, conforme lei nº 11.788/2008**, perfazendo o total de R\$ – R\$ 233.280,00 (Duzentos e Trinta e Três Mil Duzentos e Oitenta Reais), para parecer jurídico quanto à regularidade do processo, com indicação de homologação.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

LUIS GUILHERME BORSATTO
Pregoeiro



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



CONSULENTE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ASSUNTO: ANÁLISE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL) COM VISTAS
A HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME
REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO PREGÃO N° 42/2018 - FORMA PRESENCIAL
PARECER N° 38/2018

RECEBIDO EM 19/07 /2018 POR _____

Pregoeiro

1. RELATÓRIO

Para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica Municipal, o Departamento de Licitações e Compras, encaminhou o processo administrativo em epígrafe, que versa sobre processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, com aplicação do sistema de registro de preços, visando contratação de empresa especializada em administração de estágios em exercício de atividades nas diversas áreas da administração municipal de Santa Cecília do Pavão, conforme lei n° 11.788/2008.

A consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do procedimento licitatório norteado pelo Edital de Pregão Presencial n° 42/2018, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

2. RAZÕES.

Oportuno ressaltar, de início, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos dos processos administrativos acima citados. Tem



Santa Cecília do Pavao

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade da prática dos atos administrativos.

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

O procedimento foi remetido ao órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do presente procedimento licitatório

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Por sua vez, dispõe o artigo 4º, XXII, da Lei 10.520/2002 que *“homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital”*.

Marçal Justen Filho, em sua doutrina, leciona que *“a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência”*, e, mais adiante passa a explicar, *in verbis*¹:

Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não

¹ In Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8ª Ed. São Paulo: Dialética, 2000. p. 440.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema.

Cumprir destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Assim, caso não sejam atendidas as prescrições legais, tratando-se de atos insanáveis e que malfiram o interesse público, o parecer recomendará a invalidação dos atos específicos glosados ou de todo procedimento.

Havendo irregularidades sanáveis, o processo segue à Comissão de Licitação para, querendo, corrigir as não conformidades, retornando à Procuradoria quando as exigências forem integralmente cumpridas. Na hipótese do descumprimento de condições de menor relevo ou de fácil enfrentamento, o parecer pela homologação será condicional à correção e ao preenchimento dos elementos apontados como insuficientes, sendo o caso.

Por outra banda, atos maculados por irregularidades que não comprometam a validade do certame ensejarão admoestações, com o propósito de se evitar a sua sedimentação em futuras licitações.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Na modalidade licitatória sob avaliação, a autoridade administrativa, os agentes públicos envolvidos e os licitantes obrigam-se, notadamente, a observar os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e os princípios que informam os certames licitatórios, as exigências postas na Lei do Pregão e, ainda, subsidiariamente, as condições impostas pela Lei de Licitações, sem ignorar, na fase interna, os ditames dos Decretos nº 1.110 e 1.111, ambos de 2013 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da licitação.

2. 1. DA FASE INTERNA

Inicialmente, cumpre distinguir justificativa para registro de preços de justificativa para aquisição de bens ou contratação de serviço, pois, enquanto esta decorre de uma necessidade imediata da Administração, aquela reflete uma necessidade mediata.

A fim de aclarar essa distinção, oportuno trazer à baila elucidativo paralelo estabelecido pelo ilustre professor Marçal Justen Filho entre o sistema de registro de preços e os meios comuns de contratação, *in verbis*²:

No sistema de registro de preços, a principal diferença reside no objeto da licitação. Usualmente, a licitação destina-se a selecionar um fornecedor e uma proposta para uma contratação específica, a ser efetivada posteriormente pela Administração. No registro de preços, a licitação destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante um certo período, por repetidas vezes. A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir, valer-se-á dos preços registrados,

² In Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8ª Ed. São Paulo: Dialética, 2000. p. 151.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



tantas vezes quantas o desejar (dentro dos limites estabelecidos no ato convocatório).

Verifica-se, assim, que a motivação do ato propulsor do processo de registro de preços não guarda identidade, ao menos absoluta, com a motivação da contratação.

Para a pretendida contratação há solicitação feita pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Rosimari de Oliveira Ynoe, a qual solicita para contratação de empresa especializada em administração de estágios em exercício de atividades nas diversas áreas da administração municipal de Santa Cecília do Pavão, conforme lei n° 11.788/2008, tendo em vista a necessidade de atendente educacional que sejam preenchidas por estagiários, conforme descritos no anexo 1 do edital, de modo que está exposto o objeto da licitação de forma sucinta e clara no edital de licitação, isto, em atendimento aos artigos 15, §7º, I, e 40 da Lei n° 8.666/1993.

Na resumida descrição do objeto, não se encontra, a priori, qualquer referência com a intencionalidade de direcionar a contratação para um determinado fornecedor ou que restrinja o caráter competitivo do certame.

Neste sentido, se manifesta o TCU:

Súmula TCU n° 177: "A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão."



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Na modalidade Pregão, as exigências voltadas à confecção da requisição reclamam por relativização, isso porque o termo de referência contém todos os elementos da fase requisitória e sua elaboração é feita por ação conjunta do órgão requisitante e da Comissão de Licitação, eis que no termo de referência, anexo 1 do edital de licitação em epigrafe, constam as características do objeto de forma discriminada, havendo um teto máximo para a taxa única de administração incidente sobre cada bolsa auxílio concedida.

Deste modo, não há qualquer referência com a intencionalidade de direcionar a contratação para um determinado fornecedor ou que restrinja o caráter competitivo do certame.

No que tange à definição do objeto, sabe-se que uma forma de controle para evitar qualquer direcionamento é prospectar no mercado se o bem indicado na requisição encontra pelo menos três fabricantes/fornecedores, fazendo prova nos autos.

Deve a Administração, através de documento firmado pelos titulares dos órgãos requisitantes, demonstrar que há no mercado 3 (três) fabricantes/fornecedores dos pretendidos serviços, com o fim de demonstrar a predominância do caráter competitivo do certame, requisito este que foi atendido tendo em vista que houve a apresentação pelo órgão requisitante de um orçamento e dois editais que discriminam os preços nos moldes dos requisitos previstos no edital, tendo sido o orçamento apresentado pela seguinte empresa: Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná CIEE-PR, inscrito no CNPJ de nº 76.610.591/0001-80.

Em que pese à ausência de normas que discipline a matéria, justifica-se a necessidade de orçamentos sob o argumento de que assim como todo ato administrativo, a seleção deve ser motivada, e que, ainda que não ocorra à realização da licitação propriamente dita, a Administração deve buscar a economicidade da aquisição na escolha de um fornecedor, bem como de forma que se evite qualquer prejuízo ao erário.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Entretanto, a fim de suprir a falta de dois orçamentos e balizar os preços, para buscar o preço médio, a Equipe de Apoio ao Pregoeiro acostou ao procedimento o Termo de Referência do Pregão Presencial de nº 44/2018 do Município de Nova Santa Bárbara-PR e o Termo de Referência do Município de Silveira Martins- RG, os quais possuem o mesmo objeto e as mesmas características do procedimento em epigrafe.

Conforme orientação do TCU, a pesquisa de preços deve conter cotações suficientes de forma a possibilitar real estimativa dos valores a serem contratados e a compatibilidade dos preços ofertados.

“Deve ser estabelecido procedimento padronizado de pesquisa de preços, em que seja exigido o mínimo de três propostas e completo detalhamento da proposta pelo fornecedor, em conformidade com o solicitado e deve haver vinculação entre o valor indicado na proposta e o efetivamente contratado. Acórdão 2.127/2007, Plenário”.

Todavia, o TCU possui orientação, segundo o qual a análise da adequação dos valores considerados em vista da realidade de mercado e a ampliação/diversificação das fontes das informações coletadas são fatores imprescindíveis para a qualidade da pesquisa de preços.

Senão bastasse isso, o TCEPR, no Processo nº 983475/16, Relator: Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, Acórdão nº 4624/17 - Tribunal Pleno, entendeu que são cabíveis como fontes destacadas pela Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos, sendo: (1) portal de compras governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br; (2) editais de licitação e contratos similares firmados por entes da Administração Pública, além de contratações anteriores do próprio órgão, concluídos em até 180 dias anteriores a consulta ou em execução; (3) atas de registro de preços da Administração Pública; (4) publicações especializadas; (5) cotações com fornecedores em potencial; e (6) sites especializados, desde que de amplo acesso, fazendo constar a data e horário da consulta.